



RESOLUÇÃO Nº 000111/2014

Processo: **TCE/006951/2013**
Natureza: **INSPEÇÃO**
Unidade: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PRISIONAL**
Vinculação: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**
Exercício: **2013**
Gestor: **PAULO CÉSAR OLIVEIRA REIS**
Relatora: **CONS. LILIAN DAMASCENO**

EMENTA:

INSPEÇÃO. Avaliação do funcionamento de unidades prisionais, com vistas a acompanhar as medidas adotadas para sanear falhas apontados em exercícios anteriores. Verificada a continuidade das falhas e deficiências. Apresentação de medidas adotadas. À unanimidade: Juntada à Prestação de Contas Consolidadas da SEAP, e, por cópia, à Prestação de Contas do Titular da Pasta, ambas relativas ao exercício de 2013; remessa de cópia do relatório de auditoria e desta Resolução ao Governador do Estado para conhecimento; encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria e desta Resolução aos Titulares das Secretarias de Administração Penitenciária e Ressocialização; Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; Planejamento; e Fazenda, com recomendações para adoção de medidas saneadoras; e ao gestor da Superintendência de Gestão Prisional, para que, no prazo de 90 dias, apresente Plano de Ação com cronograma de medidas a serem adotadas; programação de Inspeção pela Coordenadoria; disponibilização do Relatório de Auditoria do presente processo e desta decisão no Portal deste Tribunal de Contas. Por maioria de votos: Encaminhamento de cópia desses autos aos Titulares da Vara de Execuções Penais, da Promotoria de Execução Penal e de Penas e Medidas Alternativas de Salvador do Conselho Penitenciário e da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa, para conhecimento das ocorrências constatadas pela auditoria. Por voto de desempate: Pela emissão de determinação à Primeira



Coordenadoria de Controle Externo, para realização do acompanhamento das demandas solicitadas pela SEAP junto à Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (SUCAB).

Vistos, etc.

Considerando que a inspeção realizada pela 3ª Coordenadoria de Controle Externo na Superintendência de Gestão Prisional, teve como finalidade realizar o exame das atividades desenvolvidas pelas unidades prisionais Penitenciária Lemos de Brito, Conjunto Penal Feminino e Conjunto Penal de Lauro de Freitas, com vistas a acompanhar as medidas adotadas pela SEAP para sanear as falhas apontadas quando da realização das inspeções realizadas nessas unidades nos exercícios de 2008 e 2009, quando ainda pertenciam à estrutura da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Considerando que o gestor da unidade auditada foi informado dos pontos levantados na auditoria através de expedientes administrativos da 3ª CCE, quando foram requeridas justificativas e/ou esclarecimentos quanto às questões identificadas durante os exames e, posteriormente foi notificado;

Considerando que os esclarecimentos prestados pelo Gestor foram analisados no âmbito do Gabinete da Exma. Sra. Conselheira Relatora, havendo o entendimento que não foram suficientes para justificar devidamente as inconsistências e potenciais riscos de controle encontrados;

Considerando que a programação de obras de reforma e construção de novas unidades prisionais são intervenções que possibilitarão a melhoria do sistema prisional e que, para tanto, há a necessidade da alocação de recursos orçamentários e financeiros em volumes suficientes;

Considerando que o processo relativo à prestação de contas da administração direta da SEAP e do Exmo. Sr. Secretário, relativas ao exercício de 2013, ainda serão submetidas a exame auditorial por técnicos da 3ª CCE;

Considerando que, por decisão deste Egrégio Plenário, os autos foram encaminhados em diligência interna ao Ministério Público de Contas, o qual formulou sugestões que foram parcialmente acatadas;



Considerando as ponderações da Exma. Sra. Conselheira Carolina Costa em sua "Declaração de Voto", onde destaca, principalmente, a necessidade do Estado de prover o sistema prisional de condições mais condizentes de forma a assegurar o mínimo existencial garantido constitucionalmente à população carcerária;

Considerando que a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, instituída através da Lei Estadual nº 12.212//2011, tem por atribuição garantir a segurança das pessoas privadas de liberdade na sociedade nos 23 estabelecimentos penais do Estado, sendo a Superintendência de Gestão Prisional o órgão técnico responsável pela execução destas atribuições;

Considerando ainda, que as Secretarias de Planejamento e Fazenda, por serem unidades sistêmicas, e como tal principais responsáveis pela definição da estrutura dos PPA's e dos orçamentos anuais, cabe-lhes definir, em última instância, os valores orçamentários destinados a cada uma das unidades componentes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, considerando a receita prevista, bem como instrumentalizar possíveis necessidades de contingenciamento de recursos caso ocorra frustração de receita.

Resolve o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sessão plenária, ao tomar conhecimento do resultado da presente auditoria, das circunstâncias operacionais e orçamentárias que envolvem a unidade auditada, bem como a estrutura de definição orçamentária do Estado:

1 - à unanimidade, encaminhar os autos à 3ª CCE para anexá-los às contas consolidadas da SEAP e, por cópia, às contas do Titular da Pasta, ambas relativas ao exercício de 2013, para o devido acompanhamento das medidas indicadas pelo gestor e verificação de seus efeitos;

2 - à unanimidade, encaminhar cópia destes autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Jaques Wagner, para conhecimento das ocorrências constatadas pela auditoria;

3 - à unanimidade, encaminhar cópia desses autos ao Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização e ao gestor da Superintendência de Gestão Prisional, para que tomem conhecimento dos fatos ali contidos e, no prazo de 90 dias, apresentem a este Tribunal um Plano de Ação contendo cronograma das medidas a serem adotadas com vistas ao aprimoramento do Sistema Prisional do Estado da Bahia, particularmente visando equacionar o problema da superlotação, da deficiente estrutura física, da criação de espaço reservado e apropriado para as



visitas íntimas, bem como o correto funcionamento dos detectores de metal e câmeras, que são as necessidades mais imediatas, restando vencidos por voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Inaldo Araújo, os Exmos. Srs. Conselheiros Pedro Lino e Carolina Costa que votaram, também, no sentido da apresentação do citado Plano de Ação também pelas Secretarias de Planejamento e da Fazenda, nos moldes das Normas de Auditoria Governamental – NAG, em especial à NAG 4805, aprovadas pela Resolução nº 53/2011;

4 - à unanimidade, encaminhar cópia do Relatório de Auditoria e desta Resolução aos Titulares das Secretarias de Administração Penitenciária e Ressocialização, Administração, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Planejamento e Fazenda, com recomendações, para que, em suas áreas de atuação, possibilitem os recursos orçamentários/financeiros suficientes e determinem as ações necessárias com vistas à solução das situações abordadas pela auditoria deste Tribunal;

5 - por maioria de votos, encaminhar cópia desses autos aos Titulares da Vara de Execuções Penais, da Promotoria de Execução Penal e de Penas e Medidas Alternativas de Salvador do Conselho Penitenciário e da Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa, para conhecimento das ocorrências constatadas pela auditoria, restando vencidos, em parte, a Exma. Sra. Conselheira Lillian Damasceno, Relatora, que não concordou com o encaminhamento desses autos à Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública da Assembleia Legislativa, e, por voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Inaldo Araújo, os Exmos. Srs. Conselheiros Pedro Lino e Carolina Costa que votaram, também, pelo encaminhamento de cópia desses autos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia, à Defensoria Pública do Estado da Bahia e à Comissão Especial de Sistema Prisional e Segurança Pública da Ordem dos Advogados do Brasil;

6 - à unanimidade, determinar à Terceira Coordenadoria de Controle Externo que inclua, em sua programação para o exercício de 2014, uma Inspeção na Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, com vistas a acompanhar o cumprimento do Plano de Ação a ser encaminhado a este Tribunal em cumprimento ao determinado por esta Resolução;

7 - à unanimidade, determinar a disponibilização do Relatório de Auditoria do presente processo e desta decisão no Portal deste Tribunal de Contas;

8 - por voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Inaldo Araújo, pela emissão de determinação à Primeira Coordenadoria de Controle Externo, Unidade Técnica deste Tribunal responsável pelo controle externo da Superintendência de



Construções Administrativas da Bahia (SUCAB), para que realize o acompanhamento das demandas solicitadas pela SEAP àquele órgão, empreendidas com fins de sanar as ocorrências pontuadas nesta inspeção, restando vencidos a Exma. Sra. Conselheira Lilian Damasceno, Relatora, e o Exmo. Sr. Conselheiro Vice-Presidente Gildásio Penedo Filho.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2014.

J. J. P. A.

Presidente

Lilian Damasceno

Relatora

Gildásio Penedo Filho

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CONFERIDA A DECISÃO

Sala das Sessões, em 25/06/2014.

Soraia de Oliveira
Secretária Geral

Fui Presente:

[Assinatura]

Procurador do Ministério Público de Contas